Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.634, DE 13 DE AGOSTO DE 1.976

AUTORIZA ALIENAÇÃO À ITB - INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES BIRIGUI LTDA., MEDIANTE DOAÇÃO, DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à ITB - INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES BIRIGUI LTDA., mediante doação, nos termos do disposto no Artigo 1º, alínea "a", da Lei nº 1.205, de 05 de outubro de 1.971, parte de terreno de propriedade do Município, consoante Registro nº 34.288 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, localizado na Rua Barão do Rio Branco, desta cidade, onde mede 23,00 m (vinte e três metros), confrontando do lado esquerdo com a Rua 24 de Outubro, onde mede 108,80 m (cento e oito metros e oitenta centímetros), do lado direito, onde mede 108,80 m (cento e oito metros e oitenta centímetros), com terrenos de propriedade de Indústrias José João Abdalla S.A. (72,00 m) e Clube dos Josés (36,80 m), e nos fundos, onde mede 23,00 m (vinte e três metros), com terreno de propriedade de Indústria de Meias Winston Ltda., perfazendo a área total de ----- 2.502,40 m2 (dois mil, quinhentos e dois metros e quarenta decímetros quadrados).

ARTIGO 2º -- O terreno ora doado destinar-se-á exclusivamente à instalação da nova fábrica da ITB - INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES BIRIGUI LTDA., cujo projeto e memorial descritivo anexos, passam a fazer parte integrante desta lei, após devidamente rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito.

ARTIGO 3º -- De conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.205, de 05 de outubro de 1.971, que "CONCEDE INCENTIVOS À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica concedida, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação do projeto pelos órgãos competentes, isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana que recair sobre o imóvel a ser construído no terreno ora doado.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A construção deverá estar con--

concluída dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, devendo o seu início dar-se dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação definitiva do projeto, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o capital realizado ou sobre o ativo fixo imobilizado.

ARTIGO 4º -- A alteração do destino do terreno, ou o não funcionamento da indústria, implicará, de pleno direito, na suspensão dos favores concedidos pelo Artigo 3º e no imediato pagamento à Municipalidade, do valor atualizado do terreno por ela doado, ou na sua devolução ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, sobre as benfeitorias porventura existentes.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de agosto de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de agosto de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

Obra.- Prédio Industrial

Local.- Rua 24 de Outubro esquina Rua Barão do Rio Branco

Município.- Birigui - SP

Proprietário.- I T B - Indústria de Transformadores Birigui Ltda.

Assunto.- Orçamento da Construção Civil

= = = =

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que esta é cópia fiel de documento constante do arquivo da Câmara Municipal de Birigui.

BIRIGUI, 10 AGO 1976

Diretor de Secretaria

Obra.- Prédio Industrial Folha 02.-

Local.- Rua 24 de Outubro esquina Rua Barão do Rio Branco

Município.- Birigui - SP

Proprietário.- I T B - Indústria de Transformadores Birigui Ltda.

Assunto.- Orçamento de Construção Civil

= = = =

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que esta é cópia fiel de documento constante do arquivo da Câmara Municipal de Birigui.

BIRIGUI, 10 AGO 1976

Diretor de Secretaria

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 23 / 08 / 1976

Prefeito Municipal

FABRICAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO
DE TRANSFORMADORES

IIB Indústria de Transformadores Birigui Ltda.

Rua Silvares, 63
Inscrição Estadual, 214 009 850
C G C M F 46 151 130/0001
B I R I G U I — Estado de São Paulo
C. E. P. 16.200 — N. O. B.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIETÁRIO :- I.T.B. - INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES BIRIGUI LTDA.

ENDEREÇO :- Rua Silvares nº. 63 - Birigui - S.P.

LOCAÇÃO :- Imovel localizado de frente para a rua Barão do Rio Branco, um dos lados c/ a rua 24 de Outubro, de outro lado com J.J.Abdalla, e nos fundos com a Industria de Meias Whisten.

DESTINO :- INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO.

X X

FUNDAÇÃO :- A Fundação será executada em concreto e ferragens " ESTACAS MOLDADAS IN LOCO ".

BALDRAMES :- Os baldrames serão executados em cinta de concreto e ferragens, armada em canaleta.

IMPERMEABILIZAÇÃO :- No respaldo dos baldrames far-se-á camada impermeabilizadora de vedacit e neutrol.

ELEVAÇÃO :- As paredes serão de tijolos assentados em argamassa de cal e areia.

COBERTURA :- A)- ESTRUTURA METÁLICA
B)- TELHAS ONDULADAS DE ALUMINIO.

REBOCO :- Será executado com argamassa de cal e areia, bem desempenado

PISOS :- A)- ESCRITÓRIO E ADMINISTRAÇÃO
1)- Cerâmica
2)- Tacos de peroba

B)- OFICINAS DE FABRICAÇÃO
1)- Lastro de concreto, com camada de argamassa de cimento e areia desempenada e alisada a colher.

C)- W.Cs E VESTUÁRIOS
1)- Cerâmica

FABRICAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO
DE TRANSFORMADORES

IIB Indústria de Transformadores Birigui Ltda.

Rua Silvares, 63
Inscrição Estadual, 214 009 850
C G C M F 46 151 130/0001
B I R I G U I — Estado de São Paulo
C. E. P. 16.200 — N. O. B.

D)- ESTACIONAMENTOS
Lajota de cerâmica

ESQUADRIAS DE MADEIRA :- Os batentes serão de peroba
As portas de Imbuia.

ESQUADRIAS DE FERRO :- OFICINAS DE FABRICAÇÃO
1)- Vitreux tipos basculantes
:- ESCRITÓRIO E ADMINISTRAÇÃO
2)- Vitreux tipos corrediços

INSTALAÇÃO ELÉTRICA :- De conformidade com as exigências da concessionária de energia elétrica local - C.P.F.L.

INSTALAÇÃO ESGOTO :- Manilhas de Barro vidradas.
De conformidade com exigências do Centro de Esg de local.

INSTALAÇÃO AGUA :- Reservatório de concreto armado, com capacidade p/ 5.000 Litros d'Agua.

Os itens não constante deste memorial descritivo, serão regidos pela "ABNT" ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS".

AREA DO TERRENO :- 2.502,40 M2.

AREA DA CONSTRUÇÃO:- 1.366,45 M2.

Autor do Projeto.
Cassio de Figueiredo.
CREA Nº. 37764/D - 6ª. R.

I. I. B. - IND. DE TRANSFORMADORES BIRIGUI LTDA.

Proprietário
Rua Silvares nº. 63 -

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 23 / 08 / 1976
Prefeito Municipal

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 10 AGO 1976
PRESIDENTE

LAUDO AVALIATORIO.

Em obediencia a Portaria nº 38 de 1976,nós peritos Kazuo Sakamoto,José Hamilton Villaça e Manoel Celice,procedemos a avaliação do terreno localizado na Rua Barão do Rio Branco,desta cidade,onde mede 23,00 ms,confrontando do lado esquerdo com a Rua 24 de Outubro,onde mede 108,80 mdo lado direito,onde mede tambem 108,80 m , com terreno de propriedade da firma Industrias J.J. Abdalla S.A.72,00m Clube dos Josés 36,80 m ,e nos fundos mede 23,00 m com terreno de - propriedade de Industrias de Méias Winston Ltda.,perfazendo a área total de 2.502,40 m2(dois mil,quinhentos e dois metros quadrados e quarenta centimetros).

Recorremos para esta Avaliação,preços de venda de imóveis feitas recentemente nas redondezas.

Levamos em consideração os melhoramentos públicos no imóvel,bem como a topografia em relação aos outros imóveis.

Em seguida determinamos o valor médi o por metro quadrado em Cr$ 400,00,perfazendo no total Cr$ 1.000.960,00(hum milhão e novecento sessenta cruzeiros).

Dando por terminado o Mandado,subscrevemo-nos para os devidos fins,

Birigui, 28 de Junho de 1976

Kazuo Sakamoto

José Hamilton Villaça

Manoel Celice

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 28 / 06 / 1976
Prefeito Municipal

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 10 AGO 1976
PRESIDENTE